

Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 20/12/19

Ass. _____

[Handwritten signature]

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Ibiracú e a empresa Irmãos Ferreira Comércio e Serviços Ltda-ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo do Município de Ibiracú-ES, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP 29.670-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, devidamente representada por seu Presidente **JOSÉ HERVAN PIGNATON**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 364.929.147-91 e CI. de n.º 155.025/ES, residente e domiciliado na Rua Geraldo Furieri, n.º 05, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, de outro lado, a empresa **IRMÃOS FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.321.338/0001-00, com sede na Rua Luzia Paulete Piol, n.º 98, Bairro São Cristóvão, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representado por seu sócio proprietário **EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF de n.º 027.481.647-41 e CI de n.º 1.669.460/ES, residente e domiciliado na Rua Luzia Paulete Piol, n.º 98, Bairro São Cristóvão, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 173/2018, de 10/12/2018, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2019, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 22,79% (vinte e dois virgula setenta e nove por cento) do valor total originário do contrato de fornecimento n.º 003/2019, ou seja, a supressão de 21,33% (vinte e um virgula trinta e três por cento) do quantitativo originário de água mineral sem gás (galão de 20 litros) e 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do quantitativo originário de gás de cozinha – GLP, previstos no referido contrato, conforme quadro abaixo:

PRODUTO	PREVISTO NO CONTRATO		UTILIZADO NO CONTRATO		SUPRIMIDO DO CONTRATO		
	Quantitativo	Valor (R\$)	Quantitativo	Valor (R\$)	Quantitativo	Valor (R\$)	Percentual
Água Mineral sem gás (galão 20l)	75	705,00	59	554,60	16	150,40	21,33%
Gás	03	203,40	2	135,60	1	67,80	33,33

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total da aquisição de água mineral sem gás (galão de 20l), objeto do contrato originariamente estabelecido, foi de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) que, em razão da supressão de que trata a cláusula primeira deste aditivo, passa a ser de R\$ 554,60 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.2 - O valor total da aquisição de gás de cozinha - GLP, objeto do contrato originariamente estabelecido, foi de R\$ 203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos) que, em razão da supressão de que trata a cláusula primeira deste aditivo, passa a ser de R\$ 135,60 (cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO


3.1 - A supressão de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento é feita com suporte nas disposições constantes das Cláusulas Sexta e Décima do contrato originário (contrato de fornecimento n.º 003/2019) e, ainda nas disposições constantes do art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

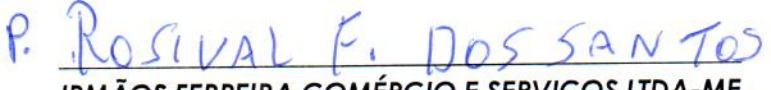
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento n.º 003/2019 é lavrado em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Ibiraçu-ES, em 13 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
JOSÉ HERVAN PIGNATON
CONTRATANTE


IRMÃOS FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N.º 18.321.338/0001-00
EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - 
02 - 